Regulamento
FUSCA DE FREI GALVÃO 2027

SANTUÁRIO
FREI GALVÃO
GUARATINGUETÁ | SP

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“FUSCA DE FREI GALVÃO 2027”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.053176/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: LOJINHA SANTUARIO FREI GALVAO LTDA
Endereço: JOSE PEREIRA DA CRUZ Número: 53 A/B
Bairro: JARDIM DO VALE I Município: GUARATINGUETA UF: SP CEP:12519-411
CNPJ/MF nº: 46.980.776/0001-16

1.2 - Aderentes:
Razão Social:GODOY & BITENCOURT ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
Endereço: AUGUSTO SCHMUZIGER Número: 08
Bairro: PEDREGULHO Município: GUARATINGUETA UF: SP CEP:12515-060
CNPJ/MF nº:05.920.594/0001-72

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Guaratinguetá/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
26/10/2026 a 25/10/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
26/10/2026 a 24/10/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** A promoção assemelhada a concurso denominada **“FUSCA DE FREI GALVÃO 2027”** é uma campanha realizada pela **LOJINHA SANTUÁRIO FREI GALVÃO LTDA**, com sede na Avenida José Pereira da Cruz, nº 53 A/B – Jardim do Vale I, Guaratinguetá/SP, cadastrada no CNPJ sob nº 46.980.776/0001-16, no período de 26/10/2026 à 25/10/2027. O consumidor de posse do cupom de participação devidamente preenchido e respondido com acerto à resposta da promoção, deverá depositá-lo em qualquer das urnas que estarão localizadas na sede da mandatária ou das aderentes, até às 18:00 horas do dia 24.10.2027. Após a troca das notas/cupons fiscais estes serão carimbados e inutilizados para trocas futuras. O consumidor pessoa física que efetuar compras de medalhas de Frei Galvão na mandatária ou nas aderentes nesse período, cuja compra for realizada até às 17:40 horas do dia 24.10.2027, terá direito a 01 (um) cupom por cada medalhão adquirido, independentemente do valor, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, sendo que nas Drogarias, será válido para efeito de troca, apenas produtos de higiene pessoal e perfumaria. A troca pelo cupom deverá ser realizada até às 17:50 horas do dia 24.10.2027.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
De posse do cupom, o consumidor deverá preencher o cupom e responder a pergunta da promoção: “QUAL É O PRIMEIRO SANTO BRASILEIRO?” () FREI GALVÃO () outras. Após a resposta correta da pergunta o consumidor deve depositar o cupom em qualquer das urnas distribuídas na sede da mandatária ou das aderentes distribuídas no comercio local até às 18:00 horas do dia 24.10.2027

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 25/10/2027 22:30
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/10/2026 09:00 a 24/10/2027 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida José Pereira da Cruz, nº 53 A/B – Jardim do Vale I, NÚMERO: 53 COMPLEMENTO: SANTUÁRIO FREI GALVÃO BAIRRO: JARDIM DO VALE I
MUNICÍPIO: Guaratinguetá UF: SP CEP: 12519-411
LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE SANTUÁRIO FREI GALVÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	1º cupom sorteado – 01 VW/FUSCA 1.600, PLACA: DHX6I72, ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 1978/1979, Nº CRV: 254422062972, RENAVAM: 00418055106, COR: VERMELHA BRANCA, CHASSI: BJ838931, COMBUSTÍVEL GASOLINA, devidamente licenciado e registrado em nome da mandatária, perfazendo um valor total de R$ 20.000,00. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro e serão entregues sem custo ao contemplado.. KM 79.153	20.000,00	20.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	20.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:
DA APURAÇÃO E ENDEREÇO DE ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Será feita a apuração manuual e aleatória, sendo retirado da urna um cupom de de cada vez que após ser avaliado pelos presentes e achado conforme, será o seu portador considerado contemplado com a premiação.

Todos os cupons depositados na urna participarão da apuração, na qual, sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração dos contemplados requer, os cupons serão preservados, restringindo-se o acesso apenas às pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada. Dessa urna serão retirados, aleatoriamente, quantos cupons forem necessários até que se encontre um cupom devidamente preenchido e com a resposta correta (FREI GALVÃO) em igualdade ao número de prêmios a distribuir na apuração. As urnas que se encontram nas lojas aderentes serão entregues na sede da mandatária e serão unificadas em uma única urna no dia da apuração. A critério do contemplado o prêmio será entregue na sede da mandatária ou no domicílio do contemplado, a critério deste.
Os prêmios serão entregues aos contemplados livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

A apuração dos contemplados será realizada na Na sede do Santuário Frei Galvão de Guaratinguetá, na Avenida José Pereira da Cruz, nº 53 A/B – Jardim do Vale I, Guaratinguetá/SP, no dia 25.10.2027 às 22:30 horas, na presença dos diretores e funcionários da mandatária, com livre e gratuito acesso ao público em geral, interessado em assistir a referida apuração no local.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
O cupom deve estar preenchido corretamente. Não será permitida a participação na presente campanha promocional de funcionários e parentes de funcionários da empresa Promotoras e aderentes, seus respectivos diretores e representantes legais. A mandatária encaminhará via e-mail, comunicado expresso às empresas aderentes no tocante aos impedimentos, assim como, o regulamento da campanha promocional. A mandatária com auxilio das empresas aderentes criarão um banco de dados para conferência das pessoas impedidas.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
FORMAS DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO/PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO:

O procedimento de notificação dos contemplados será iniciado no primeiro dia útil após lavrada à ata de apuração, com notificação dos contemplados via contato telefônico ou mediante carta registrada com aviso de recebimento encaminhada no endereço informado no cupom.

A mandatária irá divulgar na mídia impressa, eletrônica, falada, televisiva e marketing direto para divulgação o resultado da promoção.
DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO: - Os participantes da promoção, desde já, autorizam a mandatária a divulgar ou proceder ao uso de seu nome, imagem, som e voz, seja na mídia impressa, eletrônica, falada, televisiva e marketing direto para divulgação do resultado da promoção e em qualquer material publicitário, sem qualquer ônus para a promotora do evento.

CANAIS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL: A mandatária irá divulgar na mídia impressa, eletrônica, falada, televisiva e marketing direto para divulgação o resultado da promoção, assim como, por meio de cartazes e faixas, se necessário.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
PRAZO DE RETIRADA DOS PRÊMIOS: A prescrição de direito ao prêmio será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da respectiva apuração, caso o mesmo não seja reclamado neste caso, o valor correspondente deverá ser recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subseqüente de 10 (dez) dias, conforme preceituado no Artigo 6º do Decreto Lei Nº 70.951 de 09/08/1972.. Os premios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteiro, sem qualquer ônus aos contemplados ficando todas as despesas de entrega sob responsabilidade da empresa promotora, inclusive despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento , emplacamento e transferencia do veículo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS: As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores, através do TEL: (012)31282200 e, posteriormente, submetidas à SEAE /MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do sistema nacional de Defesa do consumidor. **9 -** Os órgãos de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas, sendo que o consumidor deverá efetuar qualquer reclamação ao PROCON de Guaratinguetá, pelo Tel. (12) 3132-6247.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A prestação de contas será realizada no prazo estabelecido na Portaria 41, de 19 de fevereiro de 2008, pelo representante legal da requerente mandatária, sob pena de descumprimento do plano de operação. A comprovação da propriedade dos prêmios será realizada por meio de nota fiscal competente, cuja documentação será encaminhada no prazo limite de oito dias antes da realização da apuração.

Conforme o disposto no artigo 70, inciso 1º, “B”, da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, a instituição mandatária recolherá 20% de IR sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subseqüente ao decênio de ocorrência dos fatos geradores, através da DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

A responsabilidade da prestação de contas ficará a cargo da mandatária, através de seu representante legal, Dr. Fábio Rocha Cardoso, brasileiro, casado, advogado, com escritório na Rua Marechal Deodoro, nº 67 – centro, na cidade de Guaratinguetá/SP.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/10/2026 às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZAL.MAP.PSM

Autorização
FUSCA DE FREI GALVÃO 2027

SANTUÁRIO
FREI GALVÃO
GUARATINGUETÁ | SP

SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 06.053176/2026

PROMOÇÃO N.° 2026/06816

Mandatário: LOJINHA SANTUARIO FREI GALVAO LTDA CNPJ: 46.980.776/0001-16

Endereço: JOSE PEREIRA DA CRUZ, JARDIM DO VALE I

Cidade: GUARATINGUETA CEP: 12519-411 UF: SP

Modalidade: Assemelhado a Concurso

Período da Promoção: 26/10/2026 a 25/10/2027

Área de Abrangência: Guaratinguetá/SP

PRÊMIOS

Quantidad	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
1	1º cupom sorteado – 01 VW/FUSCA 1.600, PLACA: DHX6I72, ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 1978/1979, Nº CRV: 254422062972, RENAVAM: 00418055106, COR: VERMELHA BRANCA, CHASSI: BJ838931, COMBUSTÍVEL GASOLINA, devidamente licenciado e registrado em nome da mandatária, perfazendo um valor total de R$ 20.000,00. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro e serão entregues sem custo ao contemplado.. KM 79.153	20.000,00	20.000,00

Valor Total dos Prêmios: R$20.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.005805/2026-11**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requirida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/10/2026 às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SND.VJY.BDF